



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO Nº 171, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo no 02000.002206/2005-12, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade Federal do Amazonas- UFAM, CNPJ no 04378626/0001-97, autorização de acesso a amostra de componente do patrimônio genético para a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado “Plantas antimaláricas da calha do Rio Madeira, Estado do Amazonas”, sob a coordenação do pesquisador Dr. Ari de Freitas Hidalgo, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória no 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º do Decreto no 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º As informações contidas no Processo no 02000.002206/2005-12, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.12.2006